



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



**REQUERIMENTO N.º RQ 746 /2015 /2015**

**(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

L I D O  
Em 30/06/15  
Secretaria Legislativa


**Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC a convocação do Excelentíssimo Secretário de Estado de Mobilidade e do Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, a fim de serem prestadas informações relacionadas à fiscalização dos serviços de táxi.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da CFGTCT:**

Requeiro, nos termos dos arts. 69-C, I, "q"; 229 a 232, do Regimento Interno desta Casa de Leis, consolidado pela Resolução n.º 218, de 2005, a convocação do Excelentíssimo Secretário de Estado de Mobilidade e do Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, a fim de serem prestadas informações, no âmbito dessa Comissão, a respeito da fiscalização dos serviços de táxi.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 746 /2015  
Fls. Nº 01

O Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal – SINPETAXI procurou este Gabinete ao visio de denunciar que os profissionais da categoria têm sido maltratados pelos Auditores Fiscais nas ações de fiscalização dos serviços, o que prejudica, sobremaneira, o desenvolvimento adequado do trabalho desses profissionais. 

SECRETARIA LEGISLATIVA 30Jun2015 10:44

Edy 12494



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



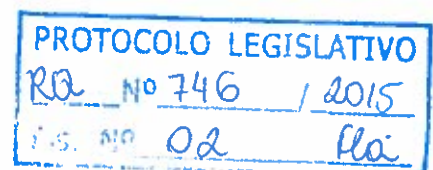
É consabido que é dever do Poder Público fiscalizar a prestação dos serviços de táxi, consoante preceitos da Lei n.º 5.323, de 17 de março de 2014, todavia, não é permitido aos agentes públicos no exercício desse mister destratar ou até mesmo humilhar os taxistas, haja vista ser dever de todo servidor público distrital tratar as pessoas com civilidade, conforme contido no art. 180, XV, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, *in verbis*:

Art. 180. São deveres do servidor:  
[...]  
XV – tratar as pessoas com civilidade;

Em vista disso e, também, ante o dever desta Câmara Legislativa do Distrito Federal de fiscalizar os atos do Poder Executivo, nos termos do art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, por fim, diante das atribuições dessa Comissão, estatuídas no art. 69-C, I, "e", do Regimento Interno, consolidado pela Resolução n.º 218/2005, rogo o auxílio dessa Presidência no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em

  
**RODRIGO DELMASSO**  
Deputado Distrital





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 746/15.**

**Autoria: Deputado(a) Rodrigo Delmasso (PTN)**

Ao SPL para indexações, em seguida a CFGTC para deliberação conforme disposto no art. 56, III, 229, § 1º do Regimento Interno.

Em 02/07/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Legislativo

